



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.393, de 02 de junho de 2020

“ Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02(dois) operadores de máquinas, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal”.

*Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, **dois operadores de máquinas**, para atender a falta de servidores afastados, para atuar junto a Secretaria municipal de agricultura, obras, urbanismo e trânsito.*

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob nº 379/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Turucu, 02 de junho de 2020.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

MARTA BAUER CRESPO

Assessoria Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 02/06/2020
A 01/07/2020

Daniela Beatriz Hörnke
Chefe de Gabinete